



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 036/19**  
**PROCESSO Nº. 091/19**

**DATA DE REALIZAÇÃO: 31 (trinta e um) de julho de 2019.**

**HORÁRIO: 09:30h (nove horas e trinta minutos).**

**LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR PONTO DE ILUMINAÇÃO, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:30h, do dia 31 (trinta e um) de julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E O DISTRITO DE BRASITÂNIA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO**", de acordo com as diretrizes previstas no **Termo de Referência**:

1.2. No Município de Fernandópolis, o parque de Iluminação Pública possui 13.514 (treze mil quinhentos e catorze) pontos de iluminação, sendo 12.155 (doze mil, cento e cinquenta e cinco) pontos em ruas e avenidas e 1.359 (um mil trezentos e cinquenta e nove) pontos em praças, passarelas, canteiros centrais, etc.

1.3. Deverá a empresa contratada realizar no mínimo 400 (quatrocentos) serviços de manutenção por mês, conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. Caso as ordens de serviço não atinjam esta quantia, a contratada deverá complementar a quantia supra com serviços de prevenção, tais como limpeza de luminárias, e outras que se façam necessárias.

1.4. O atual passivo existente deverá ser colocado em ordem no prazo máximo de 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.5. Prazo contratual: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



1.6. O valor ofertado implica na obrigação de atender ao volume de serviços, prazo e especificações definidas.

1.7. As informações administrativas e técnicas relativas ao objeto deste certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, situada no Paço Municipal de Fernandópolis, situado na Rua Bahia, nº 1.264, Centro, Fernandópolis-SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

**2.1. Deixamos de aplicar o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no inciso III do art. 49 da mesma lei, e em razão do valor estimado da contratação.**

## 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

**c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo VII, e comprovada por 01 (um) dos seguintes documentos:

c.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

c.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

c.4. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, na forma descrita no subitem 7 deste Edital.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.



#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.**

**PREGÃO Nº. 036/19.**

**PROCESSO Nº. 091/19.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa de cada item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante, quando for o caso;**
- e) **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSALMENTE TODO DIA 15 (QUINZE) DO MÊS SEGUINTE AOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, BEM COMO DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E FGTS.**
- h) **O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO COMEÇARÁ A FRUIR A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ PRESTADO PARCELADAMENTE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**



i) garantia dos serviços cotado: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.

j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**K) AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO, BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM EMAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.**

**L) CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.**

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens **6.1.1.** e **6.1.2.**, os quais dizem respeito à:

### **6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:**

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

a) as Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.

b) as Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

**c) o licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**

d) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

### **6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da” Certidão Negativa, em qualquer dos casos”.

### **6.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- b) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou seja, R\$ 85.949,04 (oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) que poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas através de índices oficiais específicos para o caso.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.
- c.1) Serão considerados aceitos, na forma da Lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1.1) Publicados em Diário Oficial ou;
- c.1.2) Publicados em Jornal de grande circulação ou;
- c.1.3) Registrados em Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou;
- c.2) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do DNRC, de 01/08/1997, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo Pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- c.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

#### **6.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado, da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s). No caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
- b) Declaração de Indicação do Profissional Responsável Técnico pela execução do contrato, de nível superior ou de nível técnico, se o caso, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pertencente ao quadro permanente da licitante, na data do presente edital, sendo que a comprovação de vínculo empregatício poderá se dar nos termos da Súmula 25 do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo no Anexo XI;
- b.1) A declaração constante do Anexo XI deverá estar acompanhada de cópia da carteira do CREA do responsável técnico indicado;
- c) A comprovação da capacitação técnico operacional, far-se-á mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, relativos à execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, nos termos da Súmula 24 do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; a saber:

- **MANUTENÇÃO DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – mínimo de 6.757 (seis mil setecentos e cinquenta e sete) pontos de iluminação pública.**

- c.1) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), nos termos da Súmula 23 do C. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos serviços acima descritos
- d) Declaração constando a relação das instalações administrativas que serão utilizadas para a execução dos serviços e do aparelhamento, equipamentos e instrumentos disponíveis para a execução dos serviços;



- e) Declaração de disponibilidade da equipe e do profissional que se responsabilizará pelos trabalhos;
- f) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea "e" que ficarão a disposição dos serviços, durante a vigência do contrato;
- g) Declaração preenchida em papel timbrado e assinado por seu(s) representante(s) legal(is), de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-1, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-11, NR-12, NR-18 e NR 352;

#### **6.1.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### **6.1.1.6. VISITA TÉCNICA**

- a) A **Visita Técnica**, opcional, deverá ser feita por preposto profissional devidamente registrado no CREA, até o último dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega e abertura dos envelopes, devendo ser agendada com pelo menos 24:00 horas de antecedência pelo telefone (17) 3465-0150, com a Sra. Isabel, na Rua Bahia, nº 1264, Centro, Fernandópolis-SP.
- b) O comprovante de realização da visita técnica deverá constar do envelope "**Documentação**".
- c) O comprovante de realização da visita técnica poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO PELA LICITANTE, atestando que possui pleno conhecimento do objeto do presente edital**, devendo constar do envelope "**Documentação**".

#### **6.1.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do subitem 6.1.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.

### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.



7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- d) que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
1	0,10 PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.



7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (materiais/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando verificada eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, podendo ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na habilitação.

7.12.1. A verificação poderá ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser realizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado inabilitado.

7.12.4. Quando se tratar de empresas ME's ou EPP's beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, constatada alguma restrição quanto à documentação de habilitação, estas poderão ser sanadas na própria sessão, por meio de diligência da Comissão ou do Pregoeiro, ou concedido o prazo legal para saneamento.

7.12.5. Quando constatada a ausência de alguma declaração exigida pelo edital, a mesma poderá ser confeccionada durante a sessão, devendo ser redigida de próprio punho pelo licitante ou seu representante legal.

7.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de vícios, nos termos do §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a reclassificação das demais propostas, iniciando nova etapa de lances, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.17. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão.

7.19. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.





7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

## **8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

## **9- DO CONTRATO**

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

**9.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;**

**9.3. A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE:**

**9.3.1. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;**

**9.3.2. IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;**

**9.3.3. ASSINAR TODAS AS PÁGINAS; SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO**

**9.4. ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS UTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.**

## **10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO COMEÇARÁ A FRUIR A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ PRESTADO PARCELADAMENTE POR UM PERÍODO



## **DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

10.2. Será verificada, pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, ou quem esta indicar, a conformidade dos serviços, equipamentos e materiais disponibilizados pela contratada, e em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. A análise dos serviços, objeto deste certame, deverá ser feito em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, quando será atestado o aceite ou não dos mesmos, sem prejuízo de novas fiscalizações no curso do contrato.

10.4. Verificada a não conformidade dos serviços, equipamentos e materiais, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

10.5. A empresa vencedora deverá emitir ART relativa à execução dos serviços.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. Os serviços serão executados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE TODO DIA 15 (QUINZE) DO MÊS SEGUINTE AOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, BEM COMO DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E FGTS.**

12.2. O Município de Fernandópolis pagará pelos serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

12.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

## **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do serviço/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de serviço/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. A Contratada deverá recolher na Tesouraria do Departamento de Finanças a importância de 5% (cinco por cento) do Valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

14.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

14.3. Caução em dinheiro;

14.4. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

14.5. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

14.6. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, inclusive mediante comprovação de quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo do Objeto, dirigido a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, por intermédio do Setor de Protocolo do Município de Fernandópolis. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, após parecer da citada Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

#### **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO ORIUNDO:**

**15.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019, Lei nº. 4.800, de 27 de dezembro de 2018, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de R\$ 859.490,40 (OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

16.2. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

16.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**16.3.1. O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, pessoalmente ou por email. Qualquer dúvida também poderá ser sanada através de pedido de esclarecimento devidamente protocolado no Departamento de Compras, ou através do endereço de email [compras@fernandopolis.sp.gov.br](mailto:compras@fernandopolis.sp.gov.br), se for o caso.**

16.3.2. A autoridade subscriptora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

16.3.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº 1264, Centros, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

16.6. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7. Integram o presente Edital:

**ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração Assegurando a Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;**

**ANEXO V – Minuta do Contrato;**

**ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados / Modelo de Proposta Comercial;**

**ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO VIII - Lista de Serviços;**

**ANEXO IX - Termo de Referência;**

**ANEXO X - Relação das Praças para Prestação dos Serviços;**

**ANEXO XI – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;**

16.8. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

16.9. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

16.10. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



16.11. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

16.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.13. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Fernandópolis/SP, 16 de julho de 2019.

---

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**



**ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**- DECLARAÇÃO -**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO N°.036/19;**  
**PROCESSO N°.091/19.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais n°. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão n°.036/19, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



---

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 036/19 Processo 091/19, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



---

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 036/19 - Processo nº. 091/19, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).





---

**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO**

**- DECLARAÇÃO -**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 036/19 - Processo nº. 091/19, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**ANEXO V**

**CONTRATO PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E O DISTRITO DE BRASITÂNIA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO".**

Nº. \_\_/2019

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº. 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015 de 21 de Outubro de 2005e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO N.º 036/19, PROCESSO N.º. 091/19**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E O DISTRITO DE BRASITÂNIA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total do contrato R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme itens abaixo discriminados:-

UNIDADE	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**CLAUSULA QUINTA:- O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO COMEÇARÁ A FRUIR À PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E SERÁ PRESTADO PARCELADAMENTE POR**



**UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.**

**CLAUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, conforme item 12 do Edital, mediante crédito no Banco n.º. \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), Agência Bancária n.º. \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), na Conta Corrente n.º. \_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços, bem como atender as condições, especificações e prazos constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão n.º 036/2019.

8.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.4. A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

8.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.



10.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

14.1 Será verificada a conformidade dos Serviços e equipamentos descritos nos Anexos do edital do Pregão no 036/19, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou quem esta designar.

14.2. Verificada a não conformidade dos serviços e equipamentos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DO PESSOAL**

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Fernandópolis-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO VI  
PLANILHA DE PREÇOS COTADOS  
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).**

PREGÃO Nº. 036/19.  
PROCESSO Nº. 091/19.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$</b>					

A proponente obriga-se a cumprir o PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS previsto no edital. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
Comissão Municipal de PREGÃO  
SENHOR (A)

PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO N° 036/19.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, para fins do disposto no art. 3° da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de  
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

**OBSERVAÇÕES:**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO).



**ANEXO VIII**

**LISTA DE SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTE</b>	<b>UNID.</b>
1	<b><u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u></b>  SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, INCLUINDO O DISTRITO DE BRASITÂNIA, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO IX DO EDITAL	13514	SRV





## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA;

### TERMO DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Fernandópolis, para atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. Estimativa de custos: O custo estimado para a presente prestação de serviços é de R\$ 71.624,20 (setenta e um mil seiscientos e vinte e quatro reais e vinte centavos) por mês, perfazendo um total de R\$ 859.490,40 (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. O valor total foi apurado multiplicando-se o número de pontos, 13.514, por R\$ 5,30 (Cinco reais e Trinta centavos) por 12 (doze) meses de contrato, sendo 12.155 pontos em ruas e avenidas e 1.359 pontos de praças e jardins.

3. Distribuição das Lâmpadas:

- Ruas com até 06 (seis) metros de largura	70W
- Ruas com mais de 08 (oito) metros de largura	100W
- Ruas com mais de 08 (oito) metros de largura	150W
- Todas as Avenidas, Estradas e Acessos	250W
- Praças e Parques	(Conforme Lâmpadas)

4. Condições de Execução dos Serviços: A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Fernandópolis, atendendo a solicitação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, que disponibilizará um serviço de atendimento telefônico a população, por meio de sua ouvidoria.

5. São obrigações da contratada:

5.1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive os necessários às substituições, conforme itens abaixo;

5.2. Substituir lâmpadas, reles, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, refratores (vidros) de luminárias, quebrados, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

5.3. Reparar e/ou substituir os braços de luminárias e as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado de conservação, bem como sua fixação interna;

5.4. Substituir fixação interna desde o chão até o topo dos postes, quando deficientes;

5.5. Executar reparos ou substituições de chaves de comando em grupo, e, revisão e reaperto de conexões;

5.6. Os materiais a serem utilizados, que serão fornecidas pela contratada, às suas expensas, deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da ELEKTRO;

5.7. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

5.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

5.9. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;



- 5.10. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- 5.11. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos de eletricidade básica, NR10 - Básica e Complementar, M 106, NR 35, M 114, Curso de Operador de Cesta Aérea, SEP e Cadastrados junto à ELEKTRO;
- 5.12. Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- 5.13. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da ELEKTRO, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Fernandópolis está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- 5.14. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da ELEKTRO, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;
- 5.15. Informar a Concessionária, todas as intervenções no sistema de distribuição que possam determinar mudanças no diagrama uni filar e na operação das redes de distribuição;
- 5.16. Atender no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as reclamações diárias feitas ao serviço telefônico, após receber as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis;
- 5.17. Identificar o(s) veículo(s) e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública";
- 5.18. A empresa contratada deverá realizar um trabalho de divulgação do número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor, informando a população sobre a existência deste serviço.
- 5.19. Indicar um preposto para intermediar sua relação com a Contratante, nos assuntos pertinentes a este Contrato;
- 5.20. Submeter a aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;
- 5.21. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;
- 5.22. Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;
- 5.23. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;
- 5.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- 5.25. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (ELEKTRO) e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;
6. Encargos sociais obrigatórios da contratada:
  - 6.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas a disposição da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, para eventuais verificações.
  - 6.2. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Especifico do INSS-CEI.
7. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá estar de acordo com o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTB, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de



Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

8. Veículos necessários para execução do contrato:

8.1. 01 (um) veículo utilitário com carroceria apropriada para armazenamento e transporte dos materiais, isolado até 1000 volts, com capacidade para 01 (uma) tonelada, equipado com cesto aéreo com sistema hidráulico (tipo SkyRitz ou similar, de, no mínimo 13 metros de altura) que permita a execução de serviços em alturas de até 14 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos.

8.2. Caso o veículo acima descrito apresente problemas que impeçam o seu uso, a empresa contratada deverá disponibilizar outro com, no mínimo, as características acima citadas, imediatamente ao surgimento do impedimento, evitando qualquer atraso na prestação dos serviços.

9. Dos prazos:

9.1. O prazo de execução e de vigência do contrato oriundo do presente processo licitatório deverá ser a partir da ordem de serviços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

10. Dos materiais:

10.1. Todos os materiais a serem utilizados pela contratada em substituições deverão ser cadastrados pela ELEKTRO.

10.2 – Deverá a empresa contratada realizar no mínimo 400 (quatrocentos) pontos serviços de manutenção por mês conforme as ordens de serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, Habitação e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. Caso as ordens de serviço não atinjam esta quantidade, a contratada deverá complementar a quantia supra com serviços de prevenção, tais como limpeza de luminárias, e outros que se façam necessários.

10.3 – Ter uma base operacional na cidade, para os atendimentos de urgência, com pelo menos dois funcionários.

11. Da Estrutura Administrativa:

11.1 - A contratada deverá possuir site com canal exclusivo para reclamações e solicitações de serviços;

11.2 - Serviço de Call Center com telefone 0800 para recebimento das solicitações e reclamações, com atendimento personalizado das 7:30h às 17:00h e com atendimento eletrônico após o horário comercial, feriados e fins de semana, com gravação das reclamações.

## TIPOS DE LÂMPADAS, REATORES E RELES A SEREM UTILIZADOS.

### 1. Rele foto eletrônico

Rele foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V.

Acende as lâmpadas ao anoitecer e as apaga ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica.

Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva).

O circuito de operação eletrônico com tecnologia “fail off”.

Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto.

Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.

Especificações Técnicas

Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;

Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;



Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta;  
Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;  
Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação;  
Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade;  
Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação desl/liga 1, 2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123);  
Tensão de operação: 105 a 305V automático.  
Temperatura de trabalho: -5° C a + 50° C  
Tempo de resposta: 4 ± 1 segundo.  
Potência da carga: 1000W (máximo)  
Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA.

## 2. Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão

Fabricado conforme norma NBR 13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz).

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm.

Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo à convenção de cores para ligação:

REDE - vermelho

REDE (comum) - preto

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA - branco

O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

O capacitor deve ser do tipo auto-regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

A saída dos condutores de ligação do reator deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que são normalmente solicitados.

### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS

- Fator de Potência:

O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

- Corrente de Alimentação

A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

- Perdas do Reator

A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 15W para lâmpadas de 70W, 18W para lâmpadas de 100W, 26W para lâmpadas de 150W e 37W para lâmpadas de 250W.



- Elevação de Temperatura

Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma.

Exemplos de modelos que reatores que atendem a essa especificação:

- OSRAM
- PHILIPS
- INTRAL
- QF

Lâmpada de Vapor de Sódio de 70W

**CARACTERÍSTICAS**

**DETALHES**

Tipo vapor de sódio

Potencia 70W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 5600 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-27

Bulbo ovoide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 15000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON70W-N
- OSRAM: NAV-E 70W 4Y
- GE: LU75/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 100W

**CARACTERÍSTICAS**

**DETALHES**

Tipo vapor de sódio

Potencia 100W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 10000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovoide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 18000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON100W-N
- OSRAM: NAV-E 100W 4Y
- GE: LU100/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W



## CARACTERÍSTICAS

### DETALHES

Tipo vapor de sódio

Potência 150W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovoide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 150W-N
- OSRAM: NAV-E 150W 4Y
- GE: LU150/CP

Lâmpada de Vapor de Sódio de 250W

## CARACTERÍSTICAS

### DETALHES

Tipo vapor de sódio

Potência 250W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 25000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovoide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 250W-N
- OSRAM: NAV-E 250W 4Y
- GE: 26430 - LU250/CP



---

**ANEXO X - RELAÇÃO DAS PRAÇAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

1. **PRAÇA DA APARECIDA**  
24 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
2. **PRAÇA CADIP**  
04 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
3. **PRAÇA DOS ARNALDOS**  
06 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
4. **ROTATÓRIA CDHU JAIME LEONE**  
08 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
5. **PRAÇA POSTO VOLPATI**  
03 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
6. **ROTATÓRIA PESSOTO FLEX**  
12 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W
7. **ACADEMIA DA SAUDE- CESP**  
02 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W
8. **PRAÇA SANTISTA**  
12 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
9. **PRAÇA DR. FERNANDO JACOB**  
48 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
08 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150 W
10. **PRAÇA COHAB JOÃO PIMENTA**  
02 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
11. **PRAÇA COHAB ANTONIO BRANDINI**  
03 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W  
08 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W- QUADRA
12. **ACADEMIA DA SAÚDE COHAB ANTONIO BRANDINI**  
04 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
02 POSTES COM 2 PÉTALAS PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W.
13. **PRAÇA RASTELI COHAB ANTONIO BRANDINI**  
06 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
14. **PRAÇA CECAP**  
04 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W
15. **PRAÇA CECAP AUGUSTO CAVALIN**



12 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**16. ROTATÓRIA TREVO BRASILÂNDIA**

08 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

02 POSTES COM 4 PÉTALAS PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

04 POSTES COM 1 PÉTALAS PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**17. PRAÇA BRASILÂNDIA**

34 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

38 LÂMPADAS PL 85 W/220V

**18. ROTATÓRIA BRASILÂNDIA – LIBERO DE ALMEIDA SILVARES**

06 LÂMPADAS MISTA 250 W

**19. PRAÇA ETEC**

03 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**20. PRAÇA TERRA VERDI**

12 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

32 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150 W

**21. ACADEMIA A CÉU ABERTO BEIRA RIO**

32 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**22. GINÁSIO BEIRA RIO ESTACIONAMENTO**

17 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

17 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**23. PRAÇA BERNARDO PESSUTO – RUA CARLOS FELIPE**

04 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**24. PRAÇA BERNARDO PESSUTO – RUA BENEDITA CRUZ**

14 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**25. VELÓRIO**

11 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

03 LÂMPADAS PL 45 W/220V

**26. PRAÇA BOM JESUS**

06 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**a. PRAÇA CORINTO**

15 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**27. RODOVIÁRIA**

18 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

23 LÂMPADAS MISTA 250 W





**28. PRAÇA MATRIZ – IGREJA**  
28 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**29. PRAÇA MATRIZ**  
40 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W  
28 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
14 PROJETO RETANGULAR COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**30. PRAÇA VILA VENETO**  
50 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W  
12 PROJETO RETANGULAR COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**31. PRAÇA PLANALTO**  
06 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**32. PRAÇA VILA REGINA – ESCOLA ALBERTINA ROSA**  
15 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W

**33. AVENIDA GETÚLIO VARGAS**  
52 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W  
03 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**34. AVENIDA RAUL GONÇALVES JUNIOR**  
29 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400 W  
26 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 150 W

**35. PRAÇA PEC**  
24 POSTE TUBULAR AÇO COM 1 PÉTALA COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
80 REFLETOR COM 1 LÂMPADA CADA VAPOR METÁLICO 250 W – QUADRA

**36. PONTILHÃO AO LADO DE AÇO**  
04 POSTES COM 1 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**37. PASSARELA SANTA HELENA (ARAGUAIA)**  
04 POSTES COM 1 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
02 POSTES COM 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**38. PONTILHÃO RODOVIÁRIA (SECOL)**  
04 POSTES COM 1 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
01 POSTE COM 4 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**39. PRAÇA JOÃO PEDRO**  
10 POSTE ALTO 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W  
08 POSTE PEQUENO 1 LUMINÁRIA COM LÂMPADA P5X220W

**40. BRASITALIA CONDOMÍNIO**  
66 POSTES COM BRAÇO COM 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W.

**41. RESIDENCIAL SOL NASCENTE**  
64 POSTE TUBULAR AÇO COM 64 LÂMPADAS UMA PÉTALA VAPOR METÁLICO 250 W



09 POSTE TUBULAR AÇO COM 2 PÉTALAS LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W  
06 POSTE TUBULAR AÇO COM 5 REFLETOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W  
(MINI CAMPO).

04 POSTE TUBULAR AÇO COM 3 REFLETOR LED 250 W (QUADRA).

**42. PONTILHÃO CRISTAL**

04 POSTES COM 1 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**43. PISTA DE SKATE PAULISTANO**

03 POSTE TUBULAR AÇO COM 2 REFLETOR COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W

**44. ACADEMIA AO AR LIVRE PAULISTANO**

02 POSTES COM 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**45. ACADEMIA AO AR LIVRE (PAULISTA)**

02 POSTES COM 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**46. ACADEMIA AO AR LIVRE (ARAGUAIA)**

02 POSTES COM 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**47. ACADEMIA AO AR LIVRE (UNIVERSITARIO)**

02 POSTES COM 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**48. ACADEMIA AO AR LIVRE (RIO GRANDE)**

02 POSTES COM 2 PÉTALAS COM LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**49. PRAÇA MAIS PARQUE**

31 POSTE TUBULAR AÇO COM 1 PÉTALA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W

7 POSTE TUBULAR AÇO COM 2 PÉTALAS LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W

**50. HORTO FLORESTAL**

30 POSTE EM AÇO PEQUENO COM 1 LÂMPADA ESPIRAL FLUORESCENTE 85X220

04 POSTE AÇO ALTO COM 2 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

03 POSTE AÇO ALTO COM 1 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W

**51. RESIDENCIAL MARIA TEREZA**

100 POSTES TUBULAR DE CONCRETO COM 1 BRAÇO E 1 LUMINÁRIA, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W.

**a) ACADEMIA**

1 POSTE ALTO TUBULAR COM 4 PÉTALAS E 4 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W.

4 POSTES BAIXO TUBULAR COM 1 PÉTALA E 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W.

**52. PRAÇA DO TEATRO**

2 POSTES ALTO COM 3 PÉTALAS E 3 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W.

1 POSTE ALTO COM 4 PÉTALAS E 4 LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 250 W.

10 POSTES BAIXO COM 1 PÉTALA E 1 LÂMPADA ASPIRAL 40 W.

11 REFLETORES TERRESTRE COM 1 LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W.

1359 LÂMPADAS NO TOTAL (ENTRE PRAÇAS E JARDINS)



---

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao item 6.1.1.4 – “a” do Pregão nº \_\_\_/2019, declaramos que o profissional....., CREA/UF nº ....., devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina no Estado ....., será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do contrato, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2019.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).